

Executivo 4

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0024, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0019, de 29 de julho de 2009, que disciplina procedimentos sobre a apresentação da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, a inclusão de notas fiscais e a contestação de valores por meio do Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o art. 514-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo relacionados, da Instrução Normativa n.º 0019, de 29 de julho de 2009, que disciplina procedimentos sobre a apresentação da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, a inclusão de notas fiscais e a contestação de valores por meio do Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o § 2º do art. 7º:

"§ 2º A Declaração de Entradas Interestaduais - DEI será apresentada até o dia 25 do mês seguinte ao do ingresso das mercadorias no território paraense."

II - o art. 9º:

"Art. 9º Fica prorrogado, excepcionalmente, prazo de entrega da DEI, em relação aos meses de junho e julho de 2009, para os dias 25 e 31 de agosto de 2009, respectivamente."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2009.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0025, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga o prazo de entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, relativamente ao mês de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 114-E do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.767, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para 21 de agosto de 2009, o prazo de entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, previsto no inciso I do art. 4º da Instrução Normativa n.º 004, relativamente ao mês de julho de 2009.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0026, DE 14 DE AGOSTO DE 2009-08-14

Prorroga prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 117 do Regulamento do Imposto sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 25 de agosto de 2009, em caráter excepcional, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, exclusivamente, quanto ao débito fiscal resultante da apresentação de Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, relativamente aos meses de junho e julho de 2009.

Parágrafo único. O recolhimento do tributo na hipótese mencionada no *caput* deste artigo, desde que efetuado dentro do prazo fixado nesta Instrução Normativa, não ensejará incidência de acréscimos legais.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 0021, de 29 de julho de 2009, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0027, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 25 de agosto de 2009, em caráter excepcional, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quanto ao débito fiscal resultante da apresentação da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, de uso exclusivo dos optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente ao mês de junho de 2009.

Parágrafo único. O recolhimento do tributo na hipótese mencionada no *caput* deste artigo, desde que efetuado dentro do prazo fixado nesta Instrução Normativa, não ensejará incidência de acréscimos legais.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20824 Nº DO TERMO ADITIVO: 01 Nº DO CONTRATO: 063/08

OBJETO DO CONTRATO: Prestação do serviço de malote, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-60.000,00 (sessenta mil

reais) Estimado anual

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25 da lei Nº 8.666/93
PARTES: Banco do Estado do Pará S. A. e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Inclusão de valor e Prorrogação de Prazo de vigência a partir de 27.08.09

VALOR: R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) estimado anual

DATA DA ASSINATURA: 10.08.2009

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10.08.09 a 26.08.10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

FONTE DE RECURSO: Própria

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Affonso Rodrigues Vianna Neto

ADITIVOS ANTERIORES: 00

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Presidente Vargas nº498 - Centro - Belém/PA CEP 66017-900

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02.09.2008

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20828 CONTRATO Nº : 079/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25 caput da Lei 8.666/93

PARTES: Banco do Estado do Pará S. A. e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

OBJETO: serviço de telecomunicações de dados com a troca de mensagens através do sistema EM VIA BUSSINESS, na modalidade EM VIA MAIL CONNECT DIRECT

VIGÊNCIA: 06.08.09 a 05.08.10

VALOR: R\$-115.518,00 (cento e quinze mil, quinhentos e dezoito reais) anual estimado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

FONTE DE RECURSO: Própria

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 06.08.09

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Affonso Rodrigues Vianna Neto

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Trav. Quintino Bocaiúva, 1186, Bairro: Nazaré, Belém-Pará, CEP: 66.053-240.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009 - DECISÃO FINAL SOBRE A REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20702 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009

O Banpará S/A comunica que após análise da representação interposta pela empresa ELITE SEGURANÇA, a autoridade superior se manifestou pela improcedência da representação, nos termos do parecer constante do processo licitatório.

Vera Morgado

Pregoeira

TORNAR SEM EFEITO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20646

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica aos interessados, que torna sem efeito o "Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição do dia 20.07.09 Caderno 2 - Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20674

PORTARIA Nº. 1993/2009-GAB/SEMA DE 14/08/2009

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- JOSÉ LUCIANO SANTOS RODRIGUES - 57193748/1

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: RONDON DO PARÁ E ULIANÓPOLIS/PA

PERÍODO: 10 A 15/08/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 05 E ½ (CINCO E MEIA)

OBJETIVO: ACOMPANHAR TÉCNICO

PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20901

PORTARIA Nº. 1.990/2009-GAB/SEMA DE 13/08/2009

ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº. 1.524/2009-GAB/SEMA